



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo Técnico de Engenharia
Responsável pela demanda: Lauro Sérgio Costa Silva
Função: Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia

2. OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FREI FABIANO MERZ.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de fornecer espaços físicos adequados para a prática do ensino, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral Frei Fabiano Merz.

A rotina das Unidades depende de uma estrutura e atividades adequadas para receber os alunos. O espaço é destinado às crianças em diversas faixas etárias e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário, bem como conforto e segurança.

Objetivando melhorar a segurança física dos alunos, foi realizado projeto e orçamento visando contemplar a escola e realizar melhorias nos ambientes da Escola de tempo integral.

Diante do exposto, surge a necessidade de reforma e ampliação desta escola, tendo em vista a extrema importância desta escola com boa estrutura física para o melhor aprendizado.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESCOLA	BAIRRO	REGIÃO	TIPO DE OBRA	VALOR (R\$)
1	FREI FABIANO MERZ	CARANAZAL	URBANA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	4.937.006,71
TOTAL (R\$)					4.937.006,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para conclusão dos serviços de construção de escolas será de até 05 meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão recebidos quando informado pela empresa contratada da finalização da obra, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preços.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de Preços, devendo ser corrigido em tempo hábil.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A Escola de Tempo Integral Frei Fabiano Merz terá recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Santarém, 13 de fevereiro de 2025.

Lauro Sérgio Costa Silva
Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia